



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 3.021, de 2008 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

Emenda Modificativa (Do Sr. Otavio Leite)

redação: Dê-se ao art. 16, do PL nº 3.021, de 2008, a seguinte

“Art. 16. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico ou por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, na forma do regulamento, e que serão supervisionados pelo Conselho Estadual de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, respectivamente.”

Sala das Sessões, 15 de abril de 2008

Deputado **OTAVIO LEITE**